



PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 506 de 03 de maio de 2019.

Altera Lei Municipal nº 217, de 23 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Criança e Adolescentes de Magalhães de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Criança e Adolescentes de Magalhães de Almeida e dá outras providências junto à Lei nº 217/1997.

Art. 2º. O artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. A escolha dos Conselheiros será feita pelos eleitores locais, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com a fiscalização do Ministério Público.

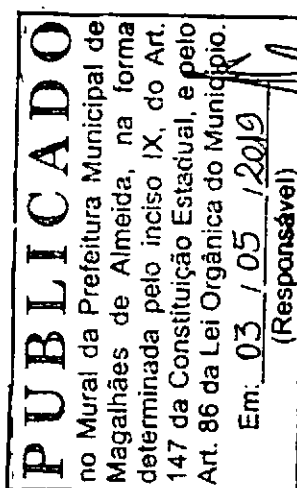
Art. 3º. O inciso VI do artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

VI – Ter reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social, educacional e/ou organizações da sociedade civil no atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

[...]

VIII – *Suprimido*

Parágrafo Único - A verificação do preenchimento do requisito descrito no inciso VII deste artigo operar-se-á pela aprovação em teste de caráter eliminatório aplicado após capacitação, em conformidade com a Resolução expedida pelo Conselho Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os demais artigos da presente Lei permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 03 de maio de 2019.


TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal